



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI N.º 375/2006

SÚMULA: Revoga o item 1 da tabela III da Lei N.º 054/93.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica Revogado, por força desta Lei, o item 1 da tabela III da Lei 054/93 de 30 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), a fim de adequar a referida Lei ao que versa o Inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 2º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de dezembro de 2006.

JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal